**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**PODER LEGISLATIVO**
**GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 143 GVER/CMPV/2025.**

A Vereadora que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3º[1], da LOM e art. 118, inciso II [2], e art. 127 [3] do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à **- SEMUSB** para que determine ao setor competente desta Subsecretaria, a seguinte providência:

Seja providenciada**, COM URGÊNCIA,** a limpeza e desobstrução de bueiro na rua Cartola, no bairro Lagoinha .

**J U S T I F I C A T I V A**

Sr. Secretário.

Em verificação *in loco*, no espaço supramencionado, constatou-se que o bueiro está obstruído, bem como entupido devido a sujeiras. O que causa transtornos aos que lá trafegam e residem, principalmente no período de intensas chuvas que acabam alagando as ruas.

Assim, imperioso se faz que o poder público municipal, em caráter de urgência, providencie a limpeza acima mencionado, para melhoria do espaço e embelezamento, beneficiando os que residem no local mencionado e aos que por lá trafegam, até porque, frise-se, a execução do serviço ora solicitado é de dever do município.

Sala das Sessões, 10 de Junho de 2025.

(**1**) "Art. 49 – .....

(...)

§3º - Os **pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais**, **deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias**, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, **importando crime de responsabilidade** nos termos da Lei, **a ausência de resposta no prazo mencionado**. "

(**2**) "Art. 118 – As proposições consistirão em:

(...)

II – **Pedido de Providências**

(...)"

**(3) "Art. 127 – Pedido** de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. "

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CE5E0E4B

Assinado por **Ellis Regina Batista Leal Oliveira** - Vereadora - Em: 10/06/2025, 19:20:26

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CE5E0E4B